Rua Barão de Piunhy, 121 - CNPJ nº 16.784.720/0001-25
Fone: (0xx37) 3322-1550 - Fax: (0xx37) 3322-2091
CEP: 35570-000 - FORMIGA – MG
e-mail: prefor@netfor.com.br

LEI Nº 3392, 12 DE SETEMBRO DE 2002.

Autoriza a concessão de reajuste de tarifa que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste da tarifa de transporte coletivo urbano, no percentual de 14,28%, sobre as tarifas praticadas atualmente pela Viação Formiga Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 18.680.710/0001-75, Concessionária do serviço público, fixando o valor unitário da passagem urbana em R$ 0,80 (oitenta centavos de real), em conformidade com as planilhas de custos e demonstrativos, que passam a fazer parte desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto no "*caput*" deste artigo não se aplica ao Projeto Ligeirinho, autorizado pela Lei nº 3.297, de 14 de novembro de 2001.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 12 de setembro de 2002.

Juarez Eufrásio de Carvalho
Prefeito Municipal - Gestão 2001/2004
JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Formiga

Benjamim Belo Pereira
Secretário Chefe de Gabinete
BENJAMIM BELO PEREIRA
Secretário Chefe de Gabinete